



Município de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

TIPO: MENOR PREÇO

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com ou fone/fax: (0xx19) 3642-1021 – Ramal 238.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



Município de Águas da Prata

MINUTA DE EDITAL

CONVITE N.º 01/2021

PROCESSO N.º 24/2021

EDITAL DE CONVITE OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES, E DEMAIS TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO A ROÇAGEM, CORTE, VARRIÇÃO E A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DESTA LIMPEZA URBANA, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP, CONFORME REGRAS DESCRITAS NESTE EDITAL, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREÂMBULO

EDITAL DE CONVITE N.º 01/2021

PROCESSO N.º 24/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2021

HORÁRIO: 09h00.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro, Águas da Prata – SP.

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, através da sua Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria n.º 4.398, de 22 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que realizará, nesta Municipalidade, licitação na modalidade **CONVITE N.º 01/2021**, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO – Processo n.º 24/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES, E DEMAIS TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO A ROÇAGEM, CORTE, VARRIÇÃO E A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DESTA LIMPEZA URBANA, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP, CONFORME REGRAS DESCRITAS NESTE EDITAL, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida por este instrumento convocatório, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.



Município de Águas da Prata

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, bem como as demais declarações complementares, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do certame, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro, Águas da Prata – SP, iniciando-se no dia **22/04/2021, às 09h00** (horário de Brasília) e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

I – OBJETO

1 – **Descrição** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES, E DEMAIS TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO A ROÇAGEM, CORTE, VARRIÇÃO E A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DESTA LIMPEZA URBANA, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP, pelo regime de menor preço unitário, de acordo com as regras descritas neste Edital e demais especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

2 – **Serviços** – Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, ser feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena da proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital, no Contrato que será assinado ou instrumento equivalente, conforme previsto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/93.

2.1 – As demais especificações estão contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

II – JUSTIFICATIVA

1 – **Justificativa** – Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, nos termos do **Anexo I**, decorrente da necessidade de obtenção de condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata – SP.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame as empresas convidadas e aquelas que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas e com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, conforme artigo 22, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

1.1 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:



Município de Águas da Prata

- a) estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- b) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- c) possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com algum membro da Comissão da Comissão de Licitação, ou subscritor do edital, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- d) não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;
- g) estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;
- h) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- i) tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- j) tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação.

3 – **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

4 – **Atendimento das Condições de Habilitação** – A participação nesta licitação também implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

1 – **Apresentação dos Envelopes** – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, de papel opaco, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Município de Águas da Prata

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO Nº 24/2021

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO Nº 24/2021

2 – **Forma de Apresentação dos Documentos** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

3 - **Apresentação da Proposta** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – **Declarações Complementares** – As licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados acima, as seguintes declarações complementares:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**.

4.1 – A apresentação das declarações complementares previstas nas alíneas “b” e “c” deve ser feita apenas pelas licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.



Município de Águas da Prata

IV – HABILITAÇÃO

1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.



Município de Águas da Prata

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

1.4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no Anexo V, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

a.3) se encontra em situação regular perante o contrato social;

a.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1975, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013;

c) Em se tratando de microempresa, de empresa de pequeno porte ou cooperativa, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante dos Anexos III e IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

1.5.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:



Município de Águas da Prata

- a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 – Validade das Certidões – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 1.4 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

2.3 – Matriz e Filiais – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 1.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

2.4 – Isenções e Imunidades – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5 – Forma de Apresentação – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

2.5.1 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

2.6 – Esclarecimentos – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



Município de Águas da Prata

2.7 – Inabilitação – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

V – PROPOSTA

1 – **Elementos da Proposta** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) denominação, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo e do Convite;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) preço unitário e total pelo período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) data da proposta e prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura;
- f) o nome e a assinatura do representante legal da proponente ou do procurador.

1.1 – As propostas não poderão impor condições e deverão se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

1.2 – A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

2 – **Simples Nacional** – As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

2.1 – Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2 supra, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



Município de Águas da Prata

2.2 – Se a Contratada não realizar espontaneamente, o requerimento de que trata o item 2.1 acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5 – **Cotação Inferior** – Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida neste Edital.

6 – **Preço Ofertado** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI – SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

1 – **Abertura da Sessão Pública** – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

1.1 – A licitante poderá se apresentar à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive interpor recursos ou desistir de sua interposição.

1.2 – Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, do termo de credenciamento, conforme **Anexo VII**, bem como outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

1.3 – É vedada a representação de mais uma licitante por uma mesma pessoa.

2 – **Participação na Sessão Pública** – Respeitando os protocolos de combate ao COVID-19, sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3 – **Aceitação Tácita** – A entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

4 – **Entrega dos Envelopes e Documentos** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Comissão Permanente de Licitação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, os documentos de habilitação e a proposta de preços.

4.1 – A Comissão Permanente de Licitação, sempre quando necessário, efetuará, via internet, consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002,



Município de Águas da Prata

confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope documentos, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

VII – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – **Abertura dos Envelopes** – Serão abertos os ENVELOPES N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO das licitantes.

2 – **Verificação das Condições de Participação** – Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação prevista neste Edital.

2.1 – Serão consultados os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.2 – A consulta ao cadastro de que trata a alínea “c” será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3 – Constata a ausência de condições de participação, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada.

3 – **Análise** – A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pela licitante no ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO em face das exigências previstas neste Edital.

3.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando às licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja concluída a análise da habilitação.

3.2 – Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Permanente de Licitação, registrado em ata e acessível a todos.



Município de Águas da Prata

3.2.1 – As falhas passíveis de saneamento são as relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo deste Edital.

3.2.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas

– Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2 do item IV deste Edital no ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1 – Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

4.2 – A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no subitem 4.1 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 – **Licitação Fracassada – Convite** – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

VIII – DA PROPOSTA

1 – **Análise** – Os documentos contidos no ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, que deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes desta carta convite;

1.1 - A proposta da licitante deverá indicar valores expressos em algarismos, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

1.2 – A propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta dias) dias a contar da data da abertura do Envelope n.º 02 – Proposta;

1.3 - A proposta deve estar devidamente assinada pelo responsável ou procurador da proponente.

2 – **Desclassificação** – Será desclassificada a proposta que:

a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

b) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Município de Águas da Prata

- c) apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) contiver preço de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- e) apresentada por licitante impedida de participar, nos termos deste Edital;
- f) apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

2.1 – A desclassificação dar-se-á por decisão motivada da Comissão Permanente de Licitação, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

2.2 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

3 – **Diligências Complementares** – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição dos preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

4 – **Julgamento** – Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas das demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5 – **Classificação** – O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que elaborará a lista de classificação, observando a ordem crescente dos preços apresentados.

6 – **Crítérios de Desempate** – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados às licitantes pela imprensa oficial.

7 – **Licitação Fracassada – Convite** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

8 – **Desistência de Proposta** – Não será admitida desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

IX – RESULTADO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Município de Águas da Prata

1 – **Resultado** – Será considerada vencedora do certame a licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

2 – **Adjudicação** – A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

3 – **Publicação** – O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

3.1 – Serão consideradas, desde logo, intimadas as licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

3.2 – As licitantes ausentes serão intimadas do resultado pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

4 – **Recursos – Convite** – Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelas licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

4.1 – Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

4.3 – A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 – O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 – O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação das licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

5 – **Homologação e Adjudicação** – Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, publicando-se os atos no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.



Município de Águas da Prata

X – CONTRATAÇÃO

1 – **Celebração do Contrato** – Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

1.1 – O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela Adjudicatária e aceita pela Contratante.

1.2 – Alternativamente, a critério da Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

2 – **Manutenção das Condições de Habilitação** – Se, por ocasião do contrato, algum dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

3 – **Condições de Celebração** – Constituem condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a Adjudicatária com exclusividade perante a Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a indicação de preposto encarregado de representar a Adjudicatária com exclusividade perante a Contratante, nos demais casos;

c) a regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos deste Edital.

3 – **Celebração Frustrada** – A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o descumprimento das condições dos subitens 2 e 3 deste item IX, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outra licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.



Município de Águas da Prata

XI – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – **Espécies** – A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

a) Advertência por escrito faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa equivalente a 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção da alínea “d”.

2 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, além de não impedir que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

3 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas à Contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

4 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.



Município de Águas da Prata

XIII – SUBCONTRATAÇÃO

1 – **Subcontratação** – Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

XIV – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – **Remissão ao Contrato** – As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

XV – FISCALIZAÇÃO

1 – **Fiscalização** – A fiscalização será exercida pela Contratante, ou por quem por ela for indicado, de modo que a existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada.

1.1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à qualidade e ao prazo, fazendo cumprir todas as disposições legais e do presente instrumento.

XVI – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 – **Prazo** – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

2 – **Decisão** – As impugnações serão decididas pela Comissão Permanente de Licitação em até 01 (um) dia útil, contados do protocolo.

2.1 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

2.2 – As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3 – **Aceitação Tácita** – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

XVII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária nº 02.07.02-151225003-3390.39.00.



Município de Águas da Prata

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que reza a Lei n.º 8.666/1993.

2.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

3 – **Publicidade** – A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro – Águas da Prata SP.

4 – **Saneamento de Erros e Falhas** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste certame.

4.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

5 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

5.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

6 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



Município de Águas da Prata

7 – **Força Maior** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

8 – **Revogação e Anulação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

9 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

10 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, ainda que haja outro mais privilegiado.

11 – **Anexos** – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Cooperativa;

Anexo V – Declarações Diversas do Subitem 1.4, Alínea “a” do Item V;

Anexo VI – Declarações Anticorrupção;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Proposta Padronizada.

Águas da Prata, 14 de abril de 2021.

REGINA HELENA JANISELO MORAES

Prefeita Municipal



Município de Águas da Prata

ANEXO I

Termo de Referência

JUSTIFICATIVA: A referida contratação se faz necessária em vista da urgência na obtenção de condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação de ambientes públicos como praças, jardins, áreas verdes, terrenos, entre outros, do Município de Águas da Prata.

1 – Do Objeto

1.1 – O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a roçada de praças, jardins e terrenos públicos do município e a operação do sistema de gerenciamento de resíduos desta limpeza urbana, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município da Estância Hidromineral de Águas da Prata – SP, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução dessa finalidade, nos quantitativos, áreas e locais especificados no presente Anexo.

1.2 – Os serviços a serem contratados compreendem os seguintes itens:

- a) manutenção e conservação de gramados em área plana;
- b) manutenção e conservação de gramados em área de talude;
- c) poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros);
- d) manutenção e conservação de outras áreas verdes: roçagem com remoção.

1.2 – O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão-de-obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.

1.3 – Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- a) manter a boa aparência das praças, jardins e terrenos públicos;
- b) manter saudáveis as plantas; e,
- c) manter a limpeza e a ordem de praças, jardins e terrenos públicos.

2 – Descrição dos Serviços

2.1 – A prestação de serviços de limpeza pública envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme padrão estabelecido pela Contratante, observando-se, ainda:

- a) A Contratante indicará um funcionário para ser responsável pela verificação do serviço prestado;



Município de Águas da Prata

b) Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

2.2 – Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da Contratante.

2.2.1 – Em regra, os serviços deverão ser executados a partir das 06 (seis) horas da manhã.

2.3 – A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

a) Execução de Roçagem, Corte, Manutenção e Remoção de Resíduos de Gramados em Área Plana:

a.1) Roçada;

a.2) Rastelagem, coleta e remoção dos resíduos produzidos pela roçada;

a.3) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;

a.4) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

a.5) Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;

a.6) Reposição de terra.

b) Execução de Roçagem, Corte, Manutenção e Remoção de Resíduos de Gramados em Área de Talude:

b.1) Roçada;

b.2) Rastelagem, coleta e remoção dos resíduos produzidos pela roçada;

b.3) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;

b.4) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

b.5) Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;

b.6) Reposição de terra.

c) Poda de Pequena Monta (arbustos, cercas vivas, árvores de pequeno porte ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):

c.1) Coleta e remoção de lixo;

c.2) Corte e recolhimento de galhos condenado ou caídos;

c.3) Cortes de cercas vivas;

c.4) Rastelagem, coleta e remoção dos resíduos produzidos pela roçada.

d) Manutenção e Conservação de Outras Áreas Verdes – Roçagem com Remoção:

d.1) Corte e recolhimento de galhos condenados e caídos;



Município de Águas da Prata

d.2) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, bem como qualquer outro tipo de detrito;

d.3) Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral; e,

d.4) Roçada de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.

2.4 – Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.

3 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada

3.1 – A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de roçada das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

3.1.1 – Obrigações e Responsabilidades Genéricas:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;

c) Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

d) Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, à quantidade ou à destinação. Essas atividades são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

e) Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato;

f) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

a) Dependências, Instalações Físicas, Equipamentos e Ferramentas:

a.1) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

a.2) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

a.3) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;



Município de Águas da Prata

- a.4) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- a.5) Devolver em condições de uso os equipamentos, utensílios e móveis pertencentes ao Contratante e disponibilizados, eventualmente, à Contratada;
- a.6) Providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos, bem como o das instalações, na presença de preposto designado pela Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período;
- a.7) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- a.8) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

b) Pessoal da Contratada

- b.1) Zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;
- b.2) Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- b.3) Manter, no local de trabalho, o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;
- b.4) Manter funcionários com experiência no exercício de suas funções;
- b.5) Apresentar à Contratante, sempre que requisitado, toda a documentação hábil para a comprovação dos requisitos obrigatórios ao pessoal contratado, tais como, Regularidade do Vínculo Empregatício e cópias do contrato de trabalho;
- b.6) Apresentar à Contratante, no ato de assinatura do contrato, e a cada dispensa ou admissão, a relação de funcionários alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal;
- b.7) Manter seus empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e Equipamentos de Proteção Individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para eles, em conformidade com as normas trabalhistas, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;
- b.8) Proceder à avaliação médico-sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho funcionários com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;
- b.9) Em relação ao pessoal empregado no serviço:
 - b.9.1) Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando, imediatamente, à Contratante eventuais alterações e atrasos, suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;



Município de Águas da Prata

- b.9.2) Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como nas dependências da Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço;
- b.9.3) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho, comprometendo-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
- b.9.4) Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido da Contratante;
- b.9.5) Manter, no local de trabalho, um representante como responsável pelos serviços e pelo pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto à Contratante.
- b.9.6) Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do profissional descrito no subitem b.9.5 supra, por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993;
- b.9.7) Enviar à Contratante as escalas de serviço mensal de seus empregados, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;
- b.9.8) Promover, periodicamente, treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários;
- b.9.9) Providenciar que seus funcionários, nas atividades diárias, utilizem uniforme completo e limpo;
- b.10) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção de tais serviços;
- b.11) Responsabilizar-se por quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários;
- b.12) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamento da folha de pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos;
- b.13) Comunicar à Contratante sobre a existência de ações em trâmite na Justiça do Trabalho, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a Contratante em seus processos;
- b.14) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- b.15) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- b.16) Fornecer, obrigatoriamente, todos os benefícios estabelecidos na convenção sindical coletiva da categoria na qual seus funcionários estão enquadrados;
- b.17) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- b.18) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;



Município de Águas da Prata

b.19) Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

c) Controle de Qualidade dos Serviços Prestados:

c.1) Manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas;

c.2) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c.3) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais necessários, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

c.4) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

d) Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho:

d.1) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, o regulamento interno da Contratante;

d.2) Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;

d.3) Obedecer a todas as normas aplicáveis à segurança, medicina e meio ambiente do trabalho;

d.4) Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA;

d.5) Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

d.6) Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens da Contratante, da Contratada ou de terceiros;

d.7) Prever a utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, de acordo com as normas e legislação pertinentes ao assunto, devendo, também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito à Contratante os Equipamentos de Proteção Individual que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

e) Responsabilidade Civil:

e.1) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas



Município de Águas da Prata

expensas, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

f) Fornecimento de Insumos:

f.1) Fornecer os insumos necessários e adequados, em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas.

3.1.2 – Obrigações e Responsabilidades Específicas:

A Contratada, ainda, deverá:

a) Boas Práticas Ambientais:

a.1) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

a.2) Receber da Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

a.3) Informar, por escrito, através do encarregado, as eventuais ocorrências à Contratante, por escrito.

b) Uso Racional da Água:

b.1) Capacitar parte de seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) sobre o uso racional da água, em seu site;

b.2) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.3) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada;

b.4) Identificar pontos de uso e hábitos/vícios de desperdício de água:

b.4.1) Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados, sistematicamente, contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas;

b.4.2) Em relação ao uso adequado de água, devem ser adotados procedimentos corretos, que utilizam a água com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, de utensílios e dos empregados;

b.5) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

c) Uso Racional de Energia Elétrica:

c.1) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

c.1.1) Verificar, na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;



Município de Águas da Prata

- c.2) Durante a realização de serviço em período noturno, quando permitida tal realização, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- c.3) Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- c.4) Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas, entre outros;
- c.5) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes, etc., evitando ao máximo o uso de extensões elétricas;
- c.6) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante;
- c.7) Desenvolver, junto a seus empregados, programas de racionalização do uso de energia.

d) Redução de Produção de Resíduos Sólidos:

- d.1) Separar e entregar à Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA n.º 401, de 05 de novembro de 2008;
- d.2) Tratamento idêntico deverá ser dispensado com as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- d.3) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA n.º 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA n.º 01, de 18 de março de 2010;
- d.4) Quando implantado pela Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;
- d.5) No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:
 - d.5.1) Materiais Não Recicláveis: materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, dentre eles: papel higiênico, lenço de papel, e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinzas e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou



Município de Águas da Prata

parafinado, papel carbono e fotografias, fita e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelho, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionada em separado e enviadas ao fabricante);

d.5.2) Materiais Recicláveis: para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel e BRANCO para lixo não reciclável);

d.5.3) Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pela Contratante, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos (folhas, gravetos, etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

d.5.4) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;

d.5.5) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

e) Produtos Biodegradáveis:

e.1) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

e.2) Quando necessária a aplicação, utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

e.3) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;

e.4) Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44 da Lei n.º 6.360/1976, e do artigo 67 do Decreto Federal n.º 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA n.º 40, de 05 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os Anexos da referida Resolução: Anexo I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins e Anexo II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

e.5) Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal n.º 8.077/2013, que regulamenta a Lei n.º 6.360/1976;

e.6) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC n.º 34, de 16 de agosto de 2010 e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o artigo 4º da Lei n.º 13.236/2015;

e.7) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução n.º 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários:



Município de Águas da Prata

e.7.1) Considera-se biodegradável a substância tensoativa suscetível de decomposição e biodegradação por micro-organismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90% (noventa por cento). Fica definido como referência da biodegradabilidade, para esta finalidade específica, o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

e.7.2) A Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais;

e.7.3) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente no laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

e.8) Quando da aplicação de álcool, observar a Resolução RDC n.º 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o regulamento técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

e.9) Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese, o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

e.9.1) Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria n.º 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

e.9.2) Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo artigo 5º da Resolução n.º 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE n.º 913, de 25 de junho de 2001;

e.9.3) Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) o líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC n.º 36, de 27 de junho de 2013;

e.9.4) Benzeno – conforme Resolução RDC n.º 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei n.º 6.360/1976, pelo Decreto Federal n.º 8.077/2013 e pela Lei n.º 8.078/1990, uma vez que de acordo com estudos IARC (*International Agency Research on Cancer*), agência de pesquisa referenciada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

e.9.5) Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa CNS n.º 01, de 04 de abril de 1979.

e.10) Utilizar apenas produtos químicos, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, que possuam notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC n.º 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta dos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA;

e.11) Utilizar, quando necessário, produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;



Município de Águas da Prata

e.12) Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou com terceiros.

f) Poluição Sonora:

f.1) Para os equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A), conforme Resolução CONAMA n.º 20, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando, particularmente, a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 – A Contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Disponibilizar à Contratada suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado;
- d) Receber da Contratada as comunicações registradas em Formulários de Ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- e) Disponibilizar, caso já implantados, os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos, bem como os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores;
- f) Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada;
- g) Receber os descartes, encontrados pela Contratada, durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
 - g.1) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
 - g.2) Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;
- h) Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação dos serviços;
- i) Acompanhar e garantir que as normas de segurança sejam respeitadas na aplicação de saneantes.



Município de Águas da Prata

5 – FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, observando, por exemplo, o cumprimento dos horários e a compatibilidade com o cronograma de trabalho estabelecidos, de modo a assegurar a efetiva execução do escopo contratado;
- b) Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;
- c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que não estiver identificado, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- d) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades;
- e) Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

5.2 – A fiscalização da Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

6 – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E LOCAIS (RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS, PRAÇAS, ETC.).

| |
|--|
| 1 – Praça Basílio Ceschim – Av. Washington Luiz; |
| 2 – Praça da Bandeira – Rua Rosalvo de Andrade Dias/Gabriel Rabelo de Andrade; |
| 3 – Praça Zacur – Av. Evandro de Oliveira Souza; |
| 4 – Praça Nossa Senhora de Lourdes (CRISTO) – Rua Papa João XXIII; |
| 5 – Praça de Esporte João Rabelo de Andrade – Av. João Dias de Carvalho/Rua Rosalvo Andrade Dias; |
| 6 – Praça Gabriel da Silva Binati/Canteiro da Ferrovia – Rua Coronel Ernesto de Oliveira; |
| 7 – Praça Nossa Senhora Aparecida – Rua Coronel Ernesto de Oliveira/Rua Madre Berckman; |
| 8 – Praça Nelo Polvani/Canteiro da Avenida – Av. Aparecida C. de Oliveira/Rua José C. J. Ferreira; |
| 9 – Praça José Moneda – Rua Fábio Dezena Moneda; |
| 10 – Praça José Rubens de Brito Ferreira (Em frente ao Posto de Saúde) – Av. Lázaro Ancelmo Ramos; |



Município de Águas da Prata

| |
|---|
| 11 – Praça Maria José da Silva Binati – Rua Olimpio dos Santos; |
| 12 – Praça Alfredo E. S. Aranha (Rotatória)/Estação – Rua Doutor Brandão/Rua José Constantino; |
| 13 – Área da Igreja – Rua Professora Maria de Lourdes Teixeira/Rua Zeca Ferreira; |
| 14 – Praça Comendador A. Annunziato – Av. Doutor Eduardo Lirio/Rua Carlos Costa; |
| 15 – Praça José Sette/Canteiro da Ponte/Rotatória Triangular – Rua Luiza Marion Valente; |
| 16 – Praça Florêncio V. Nogueira/Casa Própria – Rua Joaquim Bandeira da Costa; |
| 17 – Praça Getúlio Vargas (Perto da Escola) – Av. João Dias de Carvalho/Rua Antonio D. Carvalho; |
| 18 – Balneário Teotônio Vilela – Av. Armando Salles de Oliveira; |
| 19 – Praça Washington Luiz/Canteiro Central/Margem do Rio – Av. Washington Luiz; |
| 20 – Cascatinha – Rodovia Doutor Governador Adhemar Pereira de Barros; |
| 21 – Terreno – Vista Alegre – Rua Sebastião Alves; |
| 22 – Terreno – Terras do Alegre – Rua Marita Nogueira/Zezé Cabral Nogueira; |
| 23 – Terreno Atrás do Campo de Bola – Rua João Dias de Carvalho; |
| 24 – Estacionamento Rodoviária/Pista de Caminhada/Margem do Rio – Quadra ao lado da Praça Basilio Ceschim; |
| 25 – Fonte Vitória/Terreno Atrás da Fonte – Rua Ângelo Antonio Beraldo; |
| 26 – Canteiro Central/Praça ao Lado da Quadra Fonte Platina – Av. Doutor Luiz Torres da Silva; |
| 27 – Campo/Lago (Fonte Platina) – Doutor Waldemar J. Ferreira Filho; |
| 28 – Piscina do Boi/Pedra do Boi – Rua Papa João Paulo I. |
| 29 – Fonte do Padre – Rodovia Doutor Governador Adhemar Pereira de Barros; |
| 30 – Outras áreas para possíveis prestações dos serviços: Cascata; Av. João Dias Carvalho; Centro; São Roque da Fartura; CV Estrada Estadual do Retiro; CV Rua Joaquim B Costa; Fonte Platina; Jardim Águas da Prata; Jardim Brandão; Jardim Comendador Antonio Annunziato; Jardim das Paineiras; Jardim Mantiqueira; Jardim Moneda; Jardim Nova Prata; Jardim Vilela; Jardim Vila Rica; Jardim das Paineiras; Matadouro Municipal; Recanto do Paiol; Residencial Boa Vista; São Judas Tadeu; Terras do Alegre; Vila Nossa Senhora Aparecida; Vila Nossa Senhora de Lourdes; Vila Três Irmãos; Vista Alegre. |

| | |
|--|------------------------------|
| Total Geral das Áreas Municipais, Incluindo Áreas Turísticas | 358.000 m ² |
| Estimado de Áreas Não Cadastradas | 50.000 m ² |
| Total Geral | 408.000 m² |



Município de Águas da Prata

ANEXO II

Declaração de Pleno Atendimento

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da _____
(nome empresarial), interessada em participar do processo licitatório, Convite n.º 01/2021, Processo n.º 24/2021, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Município de Águas da Prata

ANEXO III

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante – Atenção: esta declaração deve ser apresentada apenas por licitantes que sejam ME/EPP)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Convite n.º 01/2021, Processo n.º 24/2021, **DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Município de Águas da Prata

ANEXO IV

Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as Condições Estabelecidas no Artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante – Atenção: esta declaração deve ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Convite n.º 01/2021, Processo n.º 24/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Município de Águas da Prata

ANEXO V

Declarações Diversas Referentes ao Subitem 1.4, Alínea "a", do Item V

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG n.º _____ CPF/MF n.º _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Convite n.º 01/2021, Processo n.º 24/2021:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Município de Águas da Prata

ANEXO VI

Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Convite n.º 01/2021, Processo n.º 24/2021, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 229 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Município de Águas da Prata

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Município de Águas da Prata

ANEXO VII

Termo de Credenciamento

A empresa _____ (nome empresarial), com sede/endereço na _____, inscrita no CNP/MF sob o n.º _____, representada pelo Sr. (a) _____, **CREDECIA** o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, para representá-la perante o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, em licitação na modalidade Convite n.º 01/2021, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)



Município de Águas da Prata

ANEXO VIII

Minuta do Contrato

Processo n.º 24/2021

Convite n.º 01/2021

Contrato n.º XX/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E _____, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A ROÇADA DE PRAÇAS, JARDINS E TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DESTA LIMPEZA URBANA, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO.

A Municipalidade da Estância Hidromineral de Águas da Prata inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro, Águas da Prata – SP, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. Regina Helena Janiselo Moraes, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com endereço na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, no Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, com domicílio na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, no Estado de _____, em face da adjudicação efetuada no Convite indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a roçada de praças, jardins e terrenos públicos do município e a operação do sistema de gerenciamento de resíduos desta limpeza urbana, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município, conforme



Município de Águas da Prata

detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as especificações e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO



Município de Águas da Prata

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a **CONTRATANTE** e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe:

- I – Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV – Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- VI – Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



Município de Águas da Prata

- VII – prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VIII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- IX – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/1993;
- X – Manter seus profissionais adequadamente identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- XI – reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XII – substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pelo **CONTRATANTE**;
- XIII – arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XIV – apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da **CONTRATADA** que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XV – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVI – obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XVII – implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XVIII – reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XIX – guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XX – Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos;
- XXI – submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



Município de Águas da Prata

XXII – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos;

XXIII – cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

XXIV – cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

XXV – permitir a fiscalização da execução do serviço através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, atendendo às reclamações formuladas, podendo tal servidor sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

XXVI – encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Município de Águas da Prata

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

À **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, cabe:

- I – Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II – Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV – Permitir aos profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço;
- VI – Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- VII – efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



Município de Águas da Prata

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exige a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS E REAJUSTE

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço de R\$ _____, perfazendo o total de R\$ _____, mediante os seguintes valores unitários: XXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de se beneficiar desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Município de Águas da Prata

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente através do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) ou por outro que o venha a substituir.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da assinatura deste instrumento, que será considerada como o mês de referência dos preços.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação irão advir da dotação orçamentária n.º 02.07.02-151225003-3390.39.00.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma: o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO QUARTO



Município de Águas da Prata

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da prestação do serviço, conforme Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem tais serviços executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou na data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante boleto bancário ou depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco _____, conta nº _____, Agência nº _____, ou através de cheque em nome da **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

I – Em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula;



Município de Águas da Prata

II – A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros negativos em nome da **CONTRATADA**. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar n.º 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I – Quando da celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II – Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da **CONTRATADA** no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III – Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;



Município de Águas da Prata

b) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio das Guias de recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

I – As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP-RE;

d) Relação de tomadores/obras – RET;

II – Se por ocasião da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III – A não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO



Município de Águas da Prata

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o **CONTRATANTE**, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, bem como



Município de Águas da Prata

normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativa previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato, as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, ainda que exista outro mais privilegiado.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrada o presente instrumento em XX (XXXX) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Águas da Prata, XX, de XXXX, de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Município de Águas da Prata

ANEXO IX

Modelo de Proposta de Preços

(Em papel timbrado da empresa – Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo as exigências do edital. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A ROÇADA DE PRAÇAS, JARDINS E TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DESTA LIMPEZA URBANA, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP.**

| AREAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | QUANTIDADE (M²) | VALOR UNITÁRIO POR M² | VALOR GLOBAL ANUAL |
|--|-----------------------------------|---|---------------------------|
| Área central, bairros da cidade em geral, Praças, Bairro da Cascata, Fonte Platina, Distrito de São Roque da Fartura e todas as demais áreas constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como áreas não cadastradas que possam fazer parte da ordem de serviços. | 408.000 | R\$ | R\$ |

Observações:

- 1) os preços propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e despesas decorrentes de transporte.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível, RG/CPF, e cargo do signatário